



CONGRESSO NACIONAL
Senador Wellington Fagundes

EMENDA Nº - CMMMPV 1211/2024
(à MPV 1211/2024)

Dê-se nova redação à Medida Provisória nos termos dos itens 1 e 2 a seguir.

Item 1 – Dê-se à ementa da Medida Provisória a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, para prorrogar a duração do Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas e Jurídicas Inadimplentes - Desenrola Brasil - Faixa 1 e 2.”

Item 2 – Dê-se nova redação ao parágrafo único do art. 1º, ao inciso III do § 1º do art. 8º e aos arts. 16 e 35, todos da Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“**Art. 1º**

Parágrafo único. O Desenrola Brasil terá duração até 31 de dezembro de 2024, ressalvado o disposto no inciso II do § 2º do art. 16 desta Lei.” (NR)

“**Art. 8º**

§ 1º

.....

III – data de solicitação na plataforma digital da nova operação de crédito até 31 de dezembro de 2024;

.....” (NR)

“Art. 16. O Desenrola Brasil - Faixa 2 contemplará a renegociação de dívidas de natureza privada de pessoas físicas e jurídicas, enquadradas como micro e pequenas empresas, inscritas em cadastros de inadimplentes até 31 de dezembro



de 2023 e com registro ativo em 20 de maio de 2024, observadas as condições estabelecidas em regulamento.

.....
§ 2º

.....

IV – micro e pequenas empresas com dívidas no Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pronampe.” (NR)

“Art. 35. As dívidas de pessoas físicas e jurídicas, enquadradas como micro e pequenas empresas, inscritas em cadastro de inadimplentes ou que não se enquadrem no Desenrola Brasil - Faixas 1 e 2 poderão ser objeto de quitação por meio da plataforma digital do Programa de que trata o inciso II do caput do art. 11 desta Lei até 31 de dezembro de 2024, na forma estabelecida em regulamento.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa aprimorar o Programa Desenrola Brasil, estendendo a sua prorrogação até 31 de dezembro de 2024, abrangendo a Faixa 2 e inserindo a possibilidade de que micro e pequenas empresas também possam utilizar esse benefício para a quitação de dívidas resultantes do Pronampe – Programa Nacional de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.

Segundo os números mais recentes do Ministério da Fazenda, o Desenrola Brasil beneficiou cerca de 14 milhões de pessoas, que renegociaram R \$ 50 bilhões em dívidas, nas Faixas 1 e 2. Os descontos médios na plataforma do programa estão em 83%. Os pagamentos podem ser à vista ou parcelados, sem entrada e com até 60 meses para pagar.

Sala da comissão, 3 de abril de 2024.

**Senador Wellington Fagundes
(PL - MT)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6179489118>